CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.701, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização de bens públicos municipais que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Permitir a utilização de 01 (uma) cadeira simples e 02 (dois) jogos de sofá, pertencentes e inscritos no Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu, sob os n.ºs. 3612, 3102 e 2522, plaquetas, respectivamente, pelo Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar desta data.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata do caput deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de setembro de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR RAGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 04/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da, Prefeitura em 04/09/17
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL